Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREF. MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 001

Alto Paraíso - PR, 23 de Março de 2018.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR

Prezados Senhores:

Nos dias 10, 11 e 12 de Maio de 2018, acontecerá o Rodeio de Alto Paraíso, onde gostariamos de proporcionar um evento com qualidade aos nossos munícipes e visitantes.

Desta forma solicitamos que seja aberto um processo de inexigibilidade para a Contratação de empresa para realização de show artistico no dia (11/05/2018), no Rodeio de Alto Paraíso, num valor de R$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos Reais), com período de vigência de 06 Meses, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Fls. Nº 002

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para Contratação de empresa para realização de show artistico no dia (11/05/2018), no Rodeio de Alto Paraíso, num valor de R$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos Reais) com período de vigência de 06 Meses, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93, no qual solicitamos a reserva de dotação para este valor.

Alto Paraíso - PR., 23 de Março de 2018.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Fls. Nº

SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico no dia (12/05/2018), no Rodeio de Alto Paraíso, num valor de R$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos Reais) com período de vigência de 06 Meses, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93, no qual solicitamos a reserva de dotação para este valor.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1731	339039590000	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	1715
9999	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	1715

Alto Paraíso - PR., 23 de Março de 2018.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Fls. Nº 004

Alto Paraíso - PR., 23 de Março de 2018.

Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso
NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência Contratação de empresa para realização de show artístico no dia (11/05/2018), no Rodeio de Alto Paraíso, num valor de R$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos Reais) com período de vigência de 06 Meses, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93, no qual solicitamos a reserva de dotação para este valor.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

1731	339039590000	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	1715
9999	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	1715

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de:INEXIGIVEL DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 23/03/2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Fls. nº 006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de show artístico da Dupla João Lucas e Walter Filho, para a realização de show no dia 11 de Maio de 2018, no Rodeio de Alto Paraíso, o valor de R$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos Reais), informado pelo Departamento de Administração Geral, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público, inclusive com documentos comprobatórios, conforme Nota Fiscal 037, do dia 20 de Novembro de 2017 na Cidade de Pedro Gomes - MS, num valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), Nota Fiscal 038, do dia 13 de Dezembro de 2018 na Cidade de Jaraguari - MS, num valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) e Nota Fiscal 031, do dia 03 de Julho de 2018 na Cidade de Campo Grande - MS, num valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento desta banda no mercado artístico e musical, sabe-se que esta possui valores costumeiramente praticados no valor ora a ser contratado, cuja modicidade se conclui pela conveniência do show que é apresentado pela banda e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

Alto Paraíso, 23 de Março de 2018.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretario

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Maria de Oliveira Caetano
Membro

Camila Rubio
Membro

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Fls. Nº 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000037 Data e Hora de Emissão 20/11/2017 16:29:22 Código de Verificação d3a49eeb

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: J W PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 15.563.480/0001-76 Inscrição Municipal: 0016998200-7
Endereço: RUA ONZE DE OUTUBRO, Nº663 - PARQUE RESIDENCIAL CABREUVA - CEP:79008-390
Município: CAMPO GRANDE UF: MS

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDACAO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
CPF/CNPJ: 15.579.196/0001-98
Endereço: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº559 - JARDIM VILA CIDADE - CEP:79002-820
Município: CAMPO GRANDE UF: MS E-mail: psg.fcms@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SHOW DA DUPLA JOÃO LUCAS E WALTER FILHO, NO DIA 11/11/2017, NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PEDRO GOMES/MS DE 54 ANOS, QUE REALIZAR-SE-Á NA CIDADE DE PEDRO GOMES/MS, EM COMEMORAÇÃO AO PROJETO "40 ANOS DE MATO GROSSO DO SUL"

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	SHOW DA DUPLA JOÃO LUCAS E WALTER FILHO.	1	15.000,00	15.000,00

Lançamento Fiscal
Em ___/___/___
___

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):	COFINS (3,0000%):	INSS (2,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (2,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 15.000,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 15.000,00	2,00%	R$ 300,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 11/2017
Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.
CNAE: 900150200

Local da Prestação do Serviço: PEDRO GOMES/MS
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Descrição da Atividade: Produção musical

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Fls. Nº 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota: **00000038**
Data e Hora de Emissão: **13/12/2017 10:42:21**
Código de Verificação: **32ab18f9**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **J W PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **15.563.480/0001-76** Inscrição Municipal: **0016998200-7**
Endereço: **RUA ONZE DE OUTUBRO, Nº663 - PARQUE RESIDENCIAL CABREUVA - CEP:79008-390**
Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDACAO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL**
CPF/CNPJ: **15.579.196/0001-98**
Endereço: **AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº559 - JARDIM VILA CIDADE - CEP:79002-820**
Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS** E-mail: **pgo.fcms@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SHOW DA DUPLA JOÃO LUCAS E WALTER FILHO, NO DIA 12/12/2017, NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JARAGUARI/MS, QUE REALIZAR-SE-Á, NA CIDADE DE JARAGUARI/MS, EM COMEMORAÇÃO AO PROJETO "40 ANOS DE MATO GROSSO DO SUL"

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	SHOW DA DUPLA JOÃO LUCAS E WALTER FILHO.	1	15.000,00	15.000,00

Lançamento Fiscal
Em: / /
Ass:

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):	COFINS (3,0000%):	INSS (2,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (2,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 15.000,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 15.000,00	2,79%	R$ 418,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2017
Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,79%.
CNAE: 900190200

Local da Prestação do Serviço: JARAGUARI/MS
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Descrição da Atividade: Produção musical

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Fls. Nº 007

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota	**00000031**
Data e Hora de Emissão	**03/07/2017 15:58:49**
Código de Verificação	**a2c4e974**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **J W PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **15.563.480/0001-76** Inscrição Municipal: **0016998200-7**
Endereço: **RUA ONZE DE OUTUBRO, Nº663 - PARQUE RESIDENCIAL CABREUVA - CEP:79008-390**
Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SAMUEL MORETTO ME**
CPF/CNPJ: **13.211.195/0001-60**
Endereço: **AVENIDA AFONSO PENA, Nº5723 - SALA 1807 - BAIRRO SANTA FÉ - CEP:79031-010**
Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS** E-mail: **contato@artistaweb.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SHOW DA DUPLA JOÃO LUCAS E WALTER FILHO, COM DURAÇÃO DE 1H E 45M NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	SHOW DA DUPLA JOÃO LUCAS E WALTER FILHO	1	35.000,00	35.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%):	COFINS (3,0000%):	INSS (2,0000%):	IR (1,5000%):	CSLL (2,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 35.000,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 35.000,00**	**2,00%**	**R$ 700,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 07/2017
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.
CNAE: 900199900

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS
Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Descrição da Atividade: Artes cenicas, espetaculos e atividades complement

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Fls. Nº 009

PORTARIA N. º 016/2018
DATA: 22/01/2018
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Altera Membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Altera Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2018, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Camila Rubio
Maria de Oliveira Caetano
Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 245/2017.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNÍCIPIO
EM 23 Janeiro 2018
Edição N.º 1172

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Fls. Nº 010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigível de licitação n° 011/2018

Processo n.º 037/2018

OBJETO: O presente processo de inexigibilidade tem por objeto a Contratação de empresa para realização de show artístico no dia (11/05/2018), no Rodeio de Alto Paraíso.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa J W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, apresentando esta, documentos que comprovam possuir a mesma competência técnica necessária da dupla João Lucas e Walter Filho.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, ressalta-se que também que a referida dupla é consagrada pela opinião pública, eis que já lançados CD's, DVD's, bem como já realizaram show pelo Brasil Inteiro, podendo tal fato ser comprovada pela simples procura em sites da internet.

Este processo de inexigibilidade de licitação está pautada no artigo 25, incisos:

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata a cerca do assunto, senão vejamos:

> **"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127).**

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls 110

Informamos que o valor para esta contratação será de R$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos Reais) por um período de vigência de até 06 Meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme informação do Secretario Geral de Administração Sr. JOB REZENDE NETO e conforme a proposta apresentada pela empresa.

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, submetendo o presente à apreciação do Departamento Jurídico para parecer.

Alto Paraíso, 23 de Março de 2018.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretario

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Maria de Oliveira Caetano
Membro

Camila Rubio
Membro

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 010

Orçamento para show

JW Produções e Eventos

Cnpj: 15.563.480/0001-76

Dupla para o evento:
Joao Lucas e Walter Filho

Dia e mês do Evento:
11 de Maio de 2018

Valor para a apresentação de show:
RS 31 800,00 Trinta e um mil e Oitocentos reais.

Tempo de duração do show :
01: 40 hs (Uma hora e Quarenta)

Quantidade de integrantes da Equipe:
17 Pessoas

hotel e alimentação:
Por conta do contratado

Cidade para realização do Evento:
Alto Paraíso – PR

João Lucas e Walter Filho
CTT: 67-9 9940 6888 (Whatts)

JW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Rua Jaime Ferreira de Vasconcelos nº 454 - Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP 79.116-040 - Jaraguari – MS contato@joaolucasewalterfilho.com.br 67 999406888 - 67 3213-0204.

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls
Nº 013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Folha 1 / 1
Data 22/03/2018 16:12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº DE CONTROLE: 34174/18-68 - Certidão Autorizada

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0016998200-7
Situação: Ativa
Contribuinte: 15.563.480/0001-76 J W PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME
Nome Fantasia: J W PRODUCOES E EVENTOS

Endereço:
RUA ONZE DE OUTUBRO, 663
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL CABREUVA Cidade: CAMPO GRANDE - MS
CEP: 79.008-390

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 21/04/2018

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), **22 de março de 2018**

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO
CODIGO AUTENTICIDADE: 43EE9ACAA715D7DAFAD6E4FF0E6EA9D8

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARANAÍSO Fls Nº 014

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J W PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 15.563.480/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:58 do dia 21/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2018.
Código de controle da certidão: **603B.A6DE.90F9.40B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.563.480/0001-76 **MATRIZ**		**21/05/2012**

NOME EMPRESARIAL
J W PRODUCOES E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
J W PRODUCOES E EVENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DNZE DE OUTUBRO	**663**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.008-380	**RESIDENCIAL CABREUVA**	**CAMPO GRANDE**	**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
fellpeurgel@hotmail.com	**(67) 8169-8765**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/05/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/03/2018** às **10:24:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/03/2018

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARA
Fls. 016

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J W PRODUCOES E EVENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.563.480/0001-76
Certidão nº: 146053730/2018
Expedição: 13/03/2018, às 11:01:30
Validade: 08/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J W PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.563.480/0001-76, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 017

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: *062773/2018*

CNPJ: **15.563.480/0001-75**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributario inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 09:28:39 horas do dia 23/03/2018 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 013

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15563480/0001-76
Razão Social: J W PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: RUA ONZE DE OUTUBRO N 663 / RESIDENCIAL CABREUV / CAMPO GRANDE / MS / 79008-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2018 a 06/04/2018

Certificação Número: 2018030809121682748249

Informação obtida em 13/03/2018, às 10:59:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

13/03/2018 **004189165**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Fls. Nº 019

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3620291 **FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 12/03/2018, verifiquei NADA CONSTAR contra:

J W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, portador do CNPJ: 15.563.480/0001-76.

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, terça-feira, 13 de março de 2018.

PEDIDO Nº: *004189165*

PREFEITURA MUN. DE ... Fls. Nº 020

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME

*Por este instrumento e na melhor forma de direito **FELIPE URGEL OLIVEIRA DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Wilson Pereira de Queiroz e Maria Aparecida Pereira de Oliveira Queiroz, nascido em 21 de Outubro de 1987, na cidade de Campo Grande – MS, portador da cédula de identidade RG nº. 1.542.632-SEJUSP/MS, data de expedição em 15/03/2004, inscrito no CPF sob o nº. 013.133.771-80, Carteira de Nacional de Habilitação nº. 03926624138, residente e domiciliado nesta capital à Rua Sargento Hércules Santos de Campos, nº. 145, Bloco 07, Apto 03, Bairro Coophasul – CEP: 79117-240, **LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Onofre Marinho de Souza e Ilda Oliveira de Souza, nascido em 19 de Outubro de 1978, na cidade Campo Grande/MS, portador da cédula de identidade nº. 300262829090-MEX/MS, inscrito no CPF sob o nº. 901.705.391-72, Carteira de Nacional de Habilitação nº. 01728631890, residente e domiciliado nesta capital na Rua Genebra, nº 173, Bairro Vila Margarida – CEP: 79023-380, e **WALTER ARRUDA ORTIZ FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Walter Arruda Ortiz e Fatima de Oliveira Ortiz, nascido em 02 de Junho de 1985, na cidade de Campo Grande – MS, portador da cédula de identidade nº 84639-DRT/MS, inscrito no CPF sob o nº. 018.953.931-32, Carteira de Nacional de Habilitação nº. 03777737365, residente e domiciliado nesta capital à Rua Onze de Outubro, nº. 663, Bairro Residencial Cabreuva – CEP: 79008-390, únicos sócios da empresa **J W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, com sede à Rua Onze De Outubro, Nº. 663, Bairro Residencial Cabreuva, CEP:79.008-390, Campo Grande-MS, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o NIRE nº. 54.201.074.057 e registro no CNPJ sob nº. 15.563.480/0001-76, resolvem assim alterar o contrato social.*

***CLAUSULAS PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade o sócio **FELIPE URGEL OLIVEIRA DE QUEIROZ**, já acima qualificado, possuidor de 12.500 quotas no valor nominal de R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais). Serão transferidas 6.250 quotas no valor nominal de R$ 6.250,00 (Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) para o sócio **LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA**, já acima qualificado, e 6.250 quotas no valor nominal de R$ 6.250,00 (Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) para o sócio **WALTER ARRUDA ORTIZ FILHO**, já acima qualificado, dando plena, geral e irrevogável quitação.*

Luiz Oliveira de Souza	*25.000 quotas*	*R$ 25.000,00*
Walter Arruda Ortiz Filho	*25.000 quotas*	*R$ 25.000,00*
Total	***50.000 quotas***	***R$ 50.000,00***

***CLAUSULAS SEGUNDA:** A administração da sociedade caberá a LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA e WALTER ARRUDA ORTIZ FILHO, com os poderes e atribuições de todas as operações administrativas, financeiras e técnicas, assinado isolado todos os documentos da sociedade, inclusive as movimentações bancarias e financeiras, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado.
Selo(s): ...
Campo Grande, 31 de agosto de 2016.
Válido somente com o selo digital.
SELO DIGITAL www.tjms.jus.br
CARTÓRIO AYACHE CAMPO GRANDE - MS

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAISO
Fls. Nº

A vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: *A sociedade gira sob o nome empresarial* ***J W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME*** *e tem sede e domicilio nesta capital, à RUA ONZE DE OUTUBRO, Nº. 663, BAIRRO RESIDENCIAL CABREUVA, CEP: 79.008-390.*

CLAUSULA SEGUNDA: *O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte maneira:*

Luiz Oliveira de Souza	*25.000 quotas*	*R$ 25.000,00*
Walter Arruda Ortiz Filho	*25.000 quotas*	*R$ 25.000,00*
Total	***50.000 quotas***	***R$ 50.000,00***

CLAUSULA TERCEIRA: *O objeto da sociedade é a Promoção Musical; Produção de espetáculos, rodeios, vaquejadas e similares; e Produção e promoção de espetáculos artísticos ao vivo e de eventos culturais.*

CLAUSULA QUARTA: *No endereço citado na clausula primeira funcionará somente como escritório administrativo de bens próprios.*

CLAUSULA QUINTA: *A sociedade iniciou suas atividades em 04 de Maio de 2012 e seu prazo de duração e indeterminado.*

CLAUSULA SEXTA: *As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem os consentimentos do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se posto a venda, formalizando, se realizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.*

CLAUSULA SÉTIMA: *A responsabilidade de cada socio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralizacao do capital social.*

CLAUSULA OITAVA: *A administração da sociedade caberá a LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA e WALTER ARRUDA ORTIZ FILHO, com os poderes e atribuições de todas as operações administrativas, financeiras e técnicas, assinado isolado todos os documentos da sociedade, inclusive as movimentações bancarias e financeiras, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

CLAUSULA NONA: *Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

CLAUSULA DÉCIMA: *Os sócios, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

2º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado
Selo: [illegible]
Pedido: 390
Campo Grande, 31 de agosto de 2016.
Válido somente com o selo digital.
Emolumentos: 3,17
ISSQN R$ 0,16 FEADMP R$ 0,32 [illegible]
[illegible] 0,32 Funadep/PGE [illegible] 0,32 TOTAL R$ 4,25

CARTÓRIO AYACHE
SELO DIGITAL
www.tjms.jus.br

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls. Nº 022

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: *Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Fica prevista a possibilidade dos sócios deliberarem acerca da distribuição antecipada de dividendos e de juros sobre o capital próprio em qualquer momento do exercício social. Quer a distribuição seja antecipada ou não, poderá ser feita proporcional entre os sócios.*

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: *Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*
Parágrafo único *– O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: *O administrador da sociedade, declara sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.*

CLAUSULA DECIMA QUARTA: *Fica eleito o foro de Campo Grande – MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Campo Grande, MS., 21 de Novembro de 2014

FELIPE URGEL OLIVEIRA DE QUEIROZ

LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA

WALTER ARRUDA ORTIZ FILHO

Testemunhas:

Altair Queiroz Costa
CPF: 445.747.891-15
RG: 436.837-SSP/MS

Wilson Pereira de Queiroz
CPF: 365.441.161-49
RG: 206.922-SSP/MS

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS

AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado
Campo Grande, 31 de agosto de 2016.
Válido somente com o Selo digital.
EMOLUMENTOS R$ 3,17
R$ 0,32 Funadep

CARTÓRIO AYACHE
SELO DIGITAL
www.tjms.jus.br
CAMPO GRANDE - MS

VANESSA SOUZA NOGUEIRA
Escrevente

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1291325853

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
WALTER ARRUDA ORTIS FILHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
84639 DNT MS

CPF
018.053.931-32

DATA NASCIMENTO
02/06/1985

FILIAÇÃO
WALTER ARRUDA ORTIS
FATIMA DE OLIVEIRA ORTIS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03777737368

VALIDADE
16/09/2020

1ª HABILITAÇÃO
07/07/[illegible]

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Walter Arruda Ortis Filho

LOCAL
CAMPO GRANDE, MS

DATA EMISSÃO
16/09/2015

Gustavo Chaves Dias
Diretor Presidente

ASSINATURA DO PORTADOR

DETRAN-MS (MATO GROSSO DO SUL)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11622437785

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

11622437785

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls. 025

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade Nº 011/2018

Processo Administrativo nº 037/2018

Objeto: "O presente processo de inexigibilidade tem por objeto a Contratação de empresa para realização de show artístico no dia (11/05/2018), no Rodeio de Alto Paraíso".

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2018, instaurado em 23 de Março de 2018.

Junto ao processo encontra-se: **1-** comunicação e solicitação da Secretaria de Administração; **2-** Solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário Administrativo e confirmação de saldo pelo Departamento de Contabilidade; **3-** Justificativas do preço e da inexigibilidade pela Comissão Permanente de Licitação; **4-** proposta de preço e documentos de habilitação da empresa ser contratada; **5-** Contrato Social da empresa a ser contratada, empresa esta pertencente à dupla sertaneja, sendo os sócios os próprios integrantes da dupla que se apresentará, comprovando a inexistência de intermediários

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

I- DOS REQUISITOS LEGAIS: CONTRATAÇÃO DIRETA DE BANDA CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA REGIONAL;

O feito iniciou-se com o pedido do Secretário de Administração justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de dupla sertaneja de renome regional para realização de show no Rodeio de Alto Paraíso a ser realizado em 11/05/2018.

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAISO
Fls
Nº 006

Segundo a justificativa da Comissão Permanente de Licitação, o valor a ser pago pela empresa contratada encontra-se compatível com o interesse público e com o preço pratico no mercado, através de consultas a empresa a ser contratada, a **JW PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ 15.563.480\0001-76**, apresentou documentos que comprovam a capacidade técnica necessária e apresentou contrato social que comprova a contratação direta da dupla sertaneja João Lucas & Walter Filho, sem existência de intermediários.

Também argumentou que não há que se falar em processo licitatório, considerando-se estar configurada situação que permite a inexigibilidade de licitação, por se tratar contratação de profissionais do setor artístico, **diretamente, sendo a banda consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública.**

Segundo os documentos constantes nos autos, a empresa a ser contratada é representante exclusiva da dupla sertaneja, inclusive, conforme ultima alteração de contrato social, um dos sócios da empresa é um dos artistas da dupla sertaneja João Lucas & Walter Filho, bem como, segundo a justificativa da Comissão de Licitação, a referida dupla é consagrada pela opinião pública.

Ressalta-se que não cabe a esta Procuradoria Jurídica emitir parecer quanto à consagração pela opinião pública ou crítica especializada dos artistas em questão, mas tão somente quanto à possibilidade jurídica de contratação e a regularidade documental, a qual está em ordem.

Contudo, vale salientar que, no entender desta Procuradoria, o fundamento lógico que o inciso III do artigo 25 da lei 8.666/93 é viabilizar a contratação direta do profissional de qualquer setor artístico em função do caráter personalíssimo de seu trabalho, o que inviabiliza a possibilidade de competição.

Ora, tratando-se de uma atividade profissional permeada de subjetividades, uma emanação direta da personalidade e da criatividade humanas, não seria pertinente a realização de certame para aferição de atributos conforme critérios objetivos. No que concerne à consagração, vale realçar, por vezes, o artista é condecorado pela opinião pública local ou regional, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado, por exemplo, apenas no contexto de determinado município ou Estado da federação.

Sob outro aspecto, também é razoável observar que não se pode privar a Administração Pública, em qualquer de suas expressões

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 017

federativas, de fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a outros estilos e manifestações culturais, independente de costumes e tradições regionais.

Decerto, a consagração é circunstância extremamente dinâmica no tempo e no espaço. É imprescindível, contudo, seja reconhecida, ao menos no âmbito municipal, a consagração pela crítica especializada. Ensina José dos santos Carvalho Filho:

> ***"Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração."***[1]

No que tange à consagração da dupla em questão, pode ser analisada por simples consulta em sites da internet. Por exemplo, o site da dupla (http://joaolucasewalterfilho.com.br/), pode ser observado a grande quantidade de show realizados, constatando que se trata de dupla em ascensão no ambiente sertanejo.

Outrossim, em pesquisa realizada no YouTube, aferimos que a dupla sertaneja possui clipes com milhares de visualizações, já compartilharam clipes com artistas e duplas conhecidas do mundo sertanejo. Já lançaram vários CD's e DVD's e são conhecidos na região norte e noroeste paranaense como um grupo musical em ascensão, com ótimo custo benefício para realização de shows em finais de ano, aniversários de Municípios e outras datas comemorativas.

Por todo esse contexto, esta Procuradoria Jurídica entende pela que há justificativas suficientes para a contratação direta com base na consagração pública regional.

---

[1] CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, p. 236

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Fls. 028

II- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Quanto a justificativa do preço, segundo ao Presidente e Comissão de Licitação, após consulta prévia, aparenta encontrar-se o preço a ser pago compatível com interesse público e com o preço praticado no mercado, inclusive juntando Notas Fiscais que comprovam estar o preço dentro do razoável para este tipo de contratação.

No orçamento repassado pela empresa a ser contratada, observa-se que há duas opões de contratação, uma com preço de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com show de duração de 01:40hs, bem como no valor de R$ 31.800,00 (trinta e um mil, oitocentos reais), com show de duração de 03:00hs, escolhendo a Administração a segunda opção com maior duração do show.

III- DA CONCLUSÃO;

Dessa forma, partindo-se das justificativas apresentadas, considerando que a **Comissão de Licitação considerou que a dupla sertaneja é consagrada pela opinião pública**, bem como que **existem documentos que atestam a contratação direta**, não há outra conclusão a se chegar senão em confirmar a existência de inviabilidade de competição, se mostrando uma hipóteses apta a se amoldar ao tipo legal do art. 25, inc. III, da lei 8.666/1993.

Vejamos o que, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

> ***Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:***
>
> ***[...]***
>
> ***III – Para contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo,***

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls. 019

desde que consagrado pela critica especializada ou pela opinião publica.

[...]

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Sabe-se que a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes.

Para Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz (1992, p.33) ***"Há inexigibilidade quando ocorrem, em caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais, porque inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação".*** (FIGUEIREDO, Lucia Valle. Direitos dos licitantes. 3. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1992. p.33.)

A respeito dos citados dispositivos legais, Hely Lopes Meirelles tece o seguinte comentário:

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 090

> ***Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284)MEIRELLES, Hely Lopes.*** *Direito administrativo brasileiro.* ***32. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.826p.***

No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para se efetuar a contratação direta por inexigibilidade, eis que preenchidos todos os requisitos exigidos pela lei para tanto.

Ademais, além dos ***requisitos intrínsecos*** (profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública), presentes também estão os ***requisitos extrínsecos ou formais*** exigidos pela lei, bem como justificada a razão da escolha do fornecedor e o preço a ser pago para a realização do Show, que é o praticado dentro do mercado, conforme demonstram notas fiscais de shows realizados com outros Municípios e entidades celebrados em valores equivalentes aos que serão contratados.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 25, III, e art. 26, parágrafo único, todos da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa em questão.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são ***facultativos*** e ***não vinculantes***, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero ***ato de administração consultiva,*** conforme jurisprudência pacífica do STF[2].

---

[2] STF - MS 24073 DF, Relator: Carlos Velloso, Data de Julgamento: 06/11/2002, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 31-10-2003.
STF - MS 24631 DF, Relator: Min. Joaquim Barbosa, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 01-02-2008

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls. 031

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 27 de Março de 2018.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768

IMPRIMIR VOLTAR

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 032

CAIXA
GAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15563480/0001-76
Razão Social: J W PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: RUA ONZE DE OUTUBRO N 663 / RESIDENCIAL CABREUV / CAMPO GRANDE / MS / 79008-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2018 a 25/04/2018

Certificação Número: 2018032709234305769916

Informação obtida em 06/04/2018, às 16:08:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 **CEP 87528-000**
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls. 033

DECRETO N.º 1772/2018
DATA: 11 de Abril de 2018.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2018.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **J W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2018.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2018, em favor da empresa **J W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, que tem como objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico no dia (11/05/2018), no Rodeio de Alto Paraíso.

Art.3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Abril de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 14 / 04 / 2018
Edição N.º 11.239

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls
Nº 034

Edição nº 11.239

Publicações leg

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1772/2018
DATA: 11 de Abril de 2018.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2018.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2018.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2018, em favor da empresa J W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, que tem como objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico, no dia (11/05/2018), no Rodeio de Alto Paraíso.
Art.3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso aos 11 dias do mês de Abril de 2018.
SÉRGIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE

ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER

Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

Registro em Cartório: 01 Livro A-1 17/02/99 CNPJ: 77.871.416/0001-00

Utilidade Pública Federal 6555/9-15

Filiação na Federação Nacional das Apaes: 742/90

E-mail: altonia@apaepr.org.br

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA — Folha: 0118
CNPJ: 77.871.416/0001-00 — Número Livro: 0024
Realizado em 31 de Dezembro de 2017

DEMONSTRAÇÃO DOS SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO — VALOR

Fundo de Aposentadori

de Ioraíma Estado do

FAPI – Fundo de Apos

órgão executivo à Dire

demais Diretores serão

do Município de Ioraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: UMUGAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOR LTDA EPP
DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças novas para maquinas pesadas do Município de Maria Helena, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital de licitação nº 038/2018, do Pregão Presencial Nº 027/2018, do qual deu-se a presente contratação.
DO FORNECIMENTO – O contratado deverá fornecer itens constantes nos lotes nº 02, 03, 06 E 07, no Pátio Municipal em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da autorização de fornecimento.
DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 13/04/2018 e termino no dia 13/04/2019, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto de presente contratação, o valor de R$ 94.100,00 (noventa e quatro mil e cem reais)
Maria Helena - PR, 13 de abril de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
VALDIR MARTINI
Sócio Administrador

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: V.I.M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP
DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças novas para maquinas pesadas do Município de Maria Helena, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital de licitação nº 038/2018, do Pregão Presencial Nº 027/2018, do qual deu-se a presente contratação.
DO FORNECIMENTO – O contratado deverá fornecer os itens constantes nos lotes nº 01, 04 e 05, no Pátio Municipal em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da autorização de fornecimento.
DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 13/04/2018 e termino no dia 13/04/2019, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto de presente contratação, o valor de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
Maria Helena - PR, 13 de abril de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI
Sócio Administrador

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO Fls. 035

CONTRATO Nº 042/2018
INEXIGIBILIDADE nº 011/2018
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 037/2018
Homologado: 11/04/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA **J W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**

I – **CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n. º 900, inscrita no CGC/MF sob o n. º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma **J W PRODUÇÕES E EVENTOS ME**, inscrita no CGC/MF 15.563.480/0001-76, com sede na Rua Onze de outubro, nº 663, residência Cabreúva, na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso - CEP: 79.008.390, denominada CONTRATADA.

II – **REPRESENTANTES: REPRESENTA A CONTRATANTE** o Sr. Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob nº 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. **WALTER ARRUDA ORTIZ FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado à na cidade Campo Grande, Estado do MS, portador do RG n. º 84639 DRT/MS e CPF. 018.953.931-32.

III – **DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO**: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarado em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade n° 011/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do Processo de Inexigibilidade nº 011/2018, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste a Contratação de empresa para realização de show artístico no dia (11/05/2018), no Rodeio de Alto Paraíso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de até 17/10/20118, contado a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado mediante termo de aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ **31.800,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos Reais).**

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 036

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.
3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.
3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.
3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
3.6. O pagamento será efetuado integralmente após o término do show e após a emissão da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do contratado ou transferência eletrônica).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação (ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

1731	339036590000	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	1715
9999	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	1715

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá realizar o show com a ***dupla João Lucas e Walter filho, conforme proposta apresentada no Processo de Inexigibilidade nº 011/2018,*** no dia 11/05/2018, no Rodeio de Alto Paraíso 2018, com inicio após termino do Rodeio com duração mínima de 01hr45min (Uma Hora e quarenta e cinco minutos) de show, a empresa contratada deverá efetuar os serviços, imediatamente, quando requisitada pela Secretaria de Administração, mais precisamente o seu Secretario o Sr. Job Rezende Neto, durante a vigência do contrato.
5.2. O serviço deverá ser efetuado mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimbada por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.
5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o serviço, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAÍSO
Fls.
Nº 037

Particularidades de uso do produto, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos serviços imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:
7.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
7.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Alto Paraíso;
7.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.
7.6. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prestação de serviços prevista poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.
8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.
8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

PREFEITURA MUN. DE A... Fls Nº 038

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega da prestação de serviços e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. Advertência;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. Fizer declaração falsa;

9.2.9. Cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAISO Fls Nº 039

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital do Processo de Inexigibilidade nº 011/2018 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso– PR, 17 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior - Prefeito

JW Produções e Eventos Me
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PREFEITURA MUN. DE ALTO PARAISO
Fls 0040

Edição nº 11.259

Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ

EDITAL

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a firma VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 16.728.823/0001-78, com sede na cidade de Cianorte-PR, representada pelos seus sócios administradores Sra. FERNANDA THAIZ LUPPI BERTONCELLO, brasileira, maior, capaz, portadora da CI. RG. nº 8.943.773-3-SESP-PR, inscrita no CPF nº 037.815.969-36, residente na cidade de Cianorte-PR e Sr. GIANNI MICHAEL ESPERANÇA, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da CI RG. nº 5.807.355-5-SSP-PR, inscrito no CPF nº 003.560.249-03, residente na cidade de Cianorte-PR, depositou neste Cartório, sito a Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 1.628, os memoriais, plants e demais documentos relativos ao loteamento denominado **JARDIM IMPÉRIO DO SOL I**, pretendido nesta Serventia sob nº 218.029 no Livro 1-Q, em 10/04/2018 (protocolado anteriormente em 30/09/2016 sob nº 208.497), constituído pela área total do Lote nº 16-B-Rem-I, da subdivisão do lote nº 16-B-Rem, da subdivisão do lote nº 16, da Gleba nº 12-Jehovaudy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama-PR, com a área de 22,699970 hectares, localizado na área de expansão urbana do Município e Comarca de Umuarama-PR, de propriedade da firma VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, matriculado sob nº 13.494, Lº 02-RG, desta Serventia. Compondo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 16 lotes, numerados de 01 a 16, com área total de 5.733,14 m²; Quadra nº 02, contendo 08 lotes, numerados de 01 a 08, com área total de 2.170,92 m²; Quadra nº 03, contendo 11 lotes, numerados de 01 à 11, com área total de 2.817,10 m²; Quadra nº 04, contendo 10 lotes, numerados de 01 à 10, com área total de 2.525,75 m²; Quadra nº 05, contendo 09 lotes, numerados de 01 à 09, com área total de 2.472,45 m²; Quadra nº 06, contendo 10 lotes, numerados da 01 à 10, com área total de 2.500,65 m²; Quadra nº 07, contendo 09 lotes, numerados de 01 à 09, com área total de 2.409,35 m²; Quadra nº 08, contendo 09 lotes, numerados de 01 à 09, com área total de 2.317,80 m²; Quadra nº 09, contendo 13 lotes, numerados de 01 à 13, com área total de 3.365,70 m²; Quadra nº 10, contendo 08 lotes, numerados de 01 à 08, com área total de 2.222,78 m²; Quadra nº 11, contendo 11 lotes, numerados de 01 à 11, com área total de 2.817,10 m²; Quadra nº 12, contendo 08 lotes, numerados de 01 à 08, com área total de 2.134,71 m²; Quadra nº 13, contendo 06 lotes, numerados de 01 à 06, com área total de 1.648,09 m²; Quadra nº 14, contendo 25 lotes, numerados de 01 à 25, com área total de 7.508,08 m²; Quadra nº 15, contendo 08 lotes, numerados de 01 à 08, com área total de 2.001,92 m²; Quadra nº 16, contendo 08 lotes, numerados de 01 à 08, com área total de 2.122,23 m²; Quadra nº 17, contendo 01 lotes, sendo equitativamente comunitário, com área total de 5.008,08 m², Quadra nº 18,

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.552.287/0001-22, Registro sindical nº 100.541.01031-6, por seu coordenador abaixo assinado, convoca todos os empregados de financeiras da base territorial deste sindicato, para a assembleia geral extraordinária que se realizará dia 14/05/2018, às 14h30, em primeira convocação, e às 15h, em segunda convocação, no endereço à dependências da Gazincred, PR 082, Km 01, s/n, térreo, para discussão e deliberação acerca da seguinte ordem do dia: 1. Discussão e deliberação sobre aprovação da pauta de reivindicações da categoria dos financiários 2018, inclusive sobre participação nos lucros e resultados e eventual convenção coletiva aditiva. 2. Autorização à diretoria da entidade para realizar negociações coletivas, celebrar convenção coletiva de trabalho, inclusive de PLR, bem como convenção coletiva aditiva e, frustradas as negociações, defender-se e instaurar dissídio coletivo de trabalho, bem como delegar poderes para tanto. 3. Deliberação sobre desconto a ser feito nos salários dos empregados em razão da contratação a ser realizada.

Umuarama-PR, 09 de maio de 2018
EDILSON JOSÉ GABRIEL
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 042/2018
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: I.W.PRODUÇÕES E EVENTOS ME
OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico no dia (11/05/2018), no Rodeio de Alto Paraíso
VALOR: de até R$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/10/2018
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO nº 041/2018
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: R B ALESSI ME
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de show artístico no dia (12/05/2018), no Rodeio de Alto Paraíso;